

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00012 COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA
NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

A Prefeitura Municipal de Paragominas através do Decreto nº. 001/2015 datado de 05 de janeiro de 2015 e publicado em 08 de janeiro de 2015, que nomeia Equipe de Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitações, assinado pelo Prefeito Municipal de Paragominas, torna Público, a quem possa interessar, que na Sala de Reuniões, em sua sede sito na Rua do Contorno, nº 1212 - Centro, nesta cidade, estará realizando o seguinte **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FERRAMENTAS, EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO PARA SEREM UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEUS ANEXOS E DEPARTAMENTOS.” Observando as indicações precisas deste Edital, suas cláusulas e seus anexos:

ABERTURA DO CERTAME: 03 DE MARÇO DE 2015

HORÁRIO: 09:00h

O certame inicia com o recebimento dos credenciamentos junto com os envelopes propostas e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais.

CLÁUSULA I: DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 A licitação em referência será regida pela lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 769/2011 aplicando-se subsidiariamente, no que couber e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA II: DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Este Pregão Presencial tem por objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FERRAMENTAS, EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO PARA SEREM UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEUS ANEXOS E DEPARTAMENTOS,” conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

2.2 São parte integrantes do presente Edital:

2.2.1 ANEXO I – MODELOS:

2.2.2 CARTA DE CREDENCIAMENTO – (art.4º, Inc.VII da Lei nº 10.520/2002)

2.2.3 Declaração de que a empresa está de acordo com as cláusulas do edital;

2.2.4 Declaração de Enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

- 2.2.5 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no Edital
- 2.2.6 Declaração do Menor;
- 2.2.7 Declaração de Responsabilidade;
- 2.2.8 ANEXO II – DEFINIÇÃO DOS ITENS;
- 2.2.9 PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

3.1 EXERCÍCIO: 2015.

3.1.1 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

0904.12.361.1201.2111 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

0904.12.365.1201.2.117 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB;

0902.12.361.1201.2.101 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

0904.12.361.1201.2.115 - DESENVOLVIMENTO DO ENS. DE JOVENS E ADULTOS – FUNDEB;

0904.12.361.1201.1.023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESCOLAS DE ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB;

3.1.2 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

3.1.3 SUBELEMENTO: 4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS;

3.3.90.30.17 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS;

3.3.90.30.42 – FERRAMENTAS;

3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE;

3.3.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO;

3.3.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO;

3.3.90.30.28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA;

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA;

3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;

4.4.90.52.33 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO;

4.4.90.52.38 – MÁQUIN. FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA;

3.1.4 FONTES DE RECURSO: FUNDEB, FME e EJA;

3.1.5 PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A PARTIR DA CONTRATAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

CLÁUSULA IV - DAS AMOSTRAS:

4.1 As **amostras** dos bens (conforme indicados no Anexo II) serão impostas somente aos

licitantes provisoriamente classificados em **1º LUGAR NO CERTAME**, que deverão apresentá-las imediatamente, após a fase de lances. Podendo ser através de folder/catálogo do fabricante do produto com detalhamento dos mesmos, ou IN LOCO conforme descrito no anexo do edital. Os folders/catálogos deverão conter todas as características dos produtos, foto, marca, modelo, tipo, prazo de garantia e procedência. Os produtos serão analisados, conforme os critérios técnicos e experiências da EQUIPE TÉCNICA e aprovados/reprovados por servidores da Prefeitura indicados para este fim, observando as determinações contidas nos incisos XII e XIII do Art. 4 da Lei 10.520 c/c Art. 30 da Lei 8.666 e Acórdão 1598/2006 (TCU).

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital;

5.2 Cada licitante apresentar-se-á com UM REPRESENTANTE LEGAL devidamente munido de credencial, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

5.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

5.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

5.4.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

5.4.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;

5.4.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.4.4 Possuírem em seu contrato social finalidade incompatível com o objeto do pregão.

5.4.5 Cujos quadros sociais possuam sócios que integrem quadros sociais de outros licitantes que na condição de majoritário ou minoritário.

CLÁUSULA VI – DO CREDENCIAMENTO: (DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES).

6.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital;

6.2 Antes do início da sessão, na parte **exterior** dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame DEVERÃO APRESENTAR-SE PARA CREDENCIAMENTO junto ao (a) Pregoeiro (a) devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3 O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:

6.3.1 Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente deverá apresentar:

6.3.2 Cópia do respectivo ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES ou ainda CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO ACOMPANHADO DA CONSOLIDAÇÃO do

mesmo, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3.3 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH e CPF DOS SÓCIOS, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente;

6.4 Em caso de REPRESENTANTE:

6.4.1 Além das cópia dos documentos mencionados no subitem 6.3.2, deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

6.4.2 Cópia do documento oficial de identidade: RG ou CNH e CPF do representante;

6.5 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

6.5.1 DECLARAÇÃO de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;

6.5.2 DECLARAÇÃO de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

6.5.3 DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

6.5.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

PARÁGRAFO ÚNICO: AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

6.6 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.6.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que fizerem uso da Lei 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva;

6.6.2 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006.

6.6.3 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO expedida pela junta comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

6.6.4 De acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº 769/2011 e Lei Federal 123/2006, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor estimado do objeto a que se refere este edital, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Local ou Regional. Para viabilizar a aplicabilidade do percentual a que se referem esses dispositivos legais, os itens serão segregados em planilhas, constituindo-se dos anexos.



CLÁUSULA VII – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes SEPARADOS, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

7.1.1 ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA DE PREÇOS;

7.1.2 ENVELOPE Nº. 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1.3 OS ENVELOPES DEVERÃO CONTER, EM SUAS PARTES EXTERNAS, OS SEGUINTE DIZERES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES

✓ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00012

✓ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

ENVELOPE Nº. 02 (HABILITAÇÃO)

7.1.4 Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes Propostas e Documentação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLAUSULA VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo: Discriminação detalhada dos itens, marca, garantia, conforme o caso, preço unitário dos itens, preço total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais e por extenso de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; (Ex: R\$ 0,01, etc...)

8.2 A proposta deve apresentar as características dos produtos a serem adquiridos, de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, e demais dados pertinentes, e conformidade com o que foi solicitado;

8.3 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

8.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

8.5 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.

8.7 As empresas participantes terão ainda que **APRESENTAR PROPOSTA EM ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 – 2003**, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (itens acima), inclusive com os mesmos valores e marcas, **NÃO PODENDO SER ALTERADA A ESTRUTURA DO ARQUIVO E NÃO RENOMEÁ-LO** para que estes possam ser importados direto ao sistema. **O ARQUIVO DEVE SER SALVO EM DISPOSITIVO MÓVEL (PEN DRIVE, CD e outros) e ENTREGUE** junto ao envelope proposta escrita;

- 8.8 O arquivo para preenchimento item 8.7 será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paragominas, no momento da retirada do edital;
- 8.9 O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;
- 8.10 Finalizada a sessão a licitante poderá solicitar o dispositivo ao pregoeiro, que entregará mediante protocolo;
- 8.11 A apresentação da proposta em arquivo NÃO DESOBRIGARÁ a empresa em apresentar proposta escrita, devendo ser apresentada de ambas as formas;
- 8.12 A não apresentação da proposta conforme item 8.7 poderá ocasionar DESCLASSIFICAÇÃO das empresas;
- 8.13 Os materiais constantes no anexo desse edital deverão ser de 1ª qualidade. Não serão aceitos material reciclados;

8.14 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

- 8.14.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;
- 8.14.2 Propostas que não atendam as exigências do Presente Edital e seus anexos que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o seu julgamento, serão desclassificadas.
- 8.14.3 Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 8.14.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

CLÁUSULA IX – DA SESSÃO DO PREGÃO:

- 9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;
- 9.2 Os envelopes deverão ser entregues, com os documentos de credenciamento (conforme Cláusula V do Edital);
- 9.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;
- 9.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas:
- 9.4.1 Em desacordo com o Edital;
- 9.4.2 Com preços excessivos, manifestadamente superiores ao valor de mercado;
- 9.4.3 Com preços manifestadamente inexeqüíveis.
- 9.5 Concluída a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

CLÁUSULA X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 10.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

10.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e não superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000;

10.3 Se nenhuma proposta for apresentada na Cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica permitido que os representantes das outras empresas participantes e devidamente habilitadas que, sendo os fins e objetivos constantes de seus atos constitutivos ou estatutos compatíveis com o objeto da Licitação e estando devidamente comprovado, poderão apresentar novas propostas para os itens da Cota Reservada, dando continuidade aos procedimentos do Certame e seu resultado ser registrado em Ata e publicação no Diário Oficial.

10.4 Os interessados deverão apresentar novo envelope de proposta para apenas os itens que da Cota Reservada forem dados como **desertos**.

10.5 Ocorrendo a situação apontada no item 10.3 deste Edital, deverá ser respeitada todas as fases previstas neste documento editalício, uma vez que se realiza uma fase do processo de seleção do vencedor por menor preço.

10.6 Ocorrendo novamente o item “deserto” a Administração Pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.

10.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 10.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto;

10.8 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

10.9 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

10.10 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores bem como valores considerados INEXEQUÍVEIS (inferiores a 70 % do valor orçado pela Administração);

10.11 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.12 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição objeto deste certame;

10.13 O (a) Pregoeiro (a) com vistas a redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

10.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.15 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, será declarado pelo (a) Pregoeiro (a) o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;

10.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;

10.17 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.18 NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

10.19 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes;

10.20 A manifestação da intenção de interpor recursos será feita ao final da sessão caso haja interesse, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

10.21 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo;

10.22 **Não será motivo de desclassificação**, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA XI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Equipe de Apoio de Pregão, exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais.

11.2 Os documentos requeridos para análise na fase de habilitação deverão ser entregues em ORDEM na FORMA ENCADERNADA/GRAMPEADA, de acordo com os itens e subitens deste Edital.

11.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1 Documentação dos Sócios ou diretores (Cópias do R.G e CPF);

11.3.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.3.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor ou ainda a consolidação devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

11.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

11.3.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 Prova de que a empresa possui atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha fornecido os materiais com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

11.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE

LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

11.5.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

11.5.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados;

11.5.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima);

11.5.3.2 Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

11.5.3.3 Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.3.4 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA);

11.5.4.1 Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.5 Sociedade criada no exercício em curso:

11.5.5.1 Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.5.2 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.5.5.3 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

11.5.5.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (EMIÇÃO COM DATA ATÉ 180 (Cento e oitenta) dias ANTERIOR A DATA DA ABERTURA DO CERTAME). Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, SOMENTE SERÃO ACEITOS COM A DATA NÃO EXCEDENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e de recuperação judicial e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

11.5.5.5 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;

11.5.5.6 Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas da apresentação do balanço na forma da lei, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

11.6 HABILITAÇÃO FISCAL:

11.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.6.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC);

11.6.3 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme for o caso;

11.6.4 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.6.5 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

11.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

11.6.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS - INSS;

11.6.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:

11.7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas que apresentarem as certidões de regularidades COM DÍVIDA deverão apresentar juntamente com as mesmas os 03 (três) últimos Comprovantes de pagamentos regularizados caso haja, exceto quando estiverem com exigibilidade suspensa. A Certidão Negativa de Débito Municipal que deve estar REGULAR.

11.8 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

11.8.1 As licitantes deverão apresentar ainda a declaração de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII – Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

11.8.2 Declaração que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

11.9 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

11.9.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

11.9.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.9.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.9.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9.5 Os documentos mencionados acima NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

11.9.6 Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas pela equipe do Pregão ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93);

11.9.7 Todas as CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS;

11.9.8 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrantes do processo;

11.9.9 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado;

CLÁUSULA XII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes

da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas;

12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08:00hs às 11:50h e de 14:00h às 17:00h;

12.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

CLÁUSULA XIII – DOS RECURSOS:

13.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

13.5 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

13.7 Quando o licitante se ausentar antes do término da Ata e da sessão, entregara ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

14.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço;

14.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado;

14.4 Depois de declarado como vencedor, o licitante quando convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis à comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Paragominas, localizada à Rua do Contorno nº 1212 – Centro, para assinatura do contrato;

14.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.6 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Ato Convocatório.




14.7 A proposta vencedora SÓ SERÁ ADJUDICADA/HOMOLOGADA quando esta apresentar ao Pregoeiro a PROPOSTA FINAL, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

CLÁUSULA XV - DO CONTRATO:

15.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

15.2 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

15.3 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (E-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital. A assinatura digital NÃO DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do contrato escrito.

15.4 O prazo do referido contrato será a partir da contratação até 31 de dezembro de 2015.

15.5 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.6 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

15.7 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

15.7.1 Os itens constantes no presente Edital;

15.7.2 O presente Edital;

15.7.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

15.8 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

15.9 Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes.

15.10 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

CLÁUSULA XV – DAS PENALIDADES:

15.1 Os licitantes participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art.7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, estarão sujeitos à penalidades neles previstas.

15.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

15.3 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidade seguinte:

15.3.1 Advertência por escrito;

15.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

15.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

15.3.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

15.3.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

15.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

16.1 DA CONTRATANTE:

16.1.1 Efetuar o pagamento após a entrega dos produtos e de acordo com a disponibilidade de recursos da SEMEC, mediante a apresentação de Nota Fiscal (Acompanhada de Recibo), com a discriminação dos produtos, contendo o atesto de recebimento pelo Superintendente do Departamento de Almoxarifado (para os itens de 60 à 320) e por técnico do Departamento de Tecnologia (para os itens de 01 à 59 do anexo II do Edital), com anuência da Secretária Municipal de Educação e deferimento do Prefeito Municipal, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64.

16.2 DA CONTRATADA:

16.2.1 Além das obrigações elencadas neste instrumento convocatório e no contrato, proceder a entrega dos produtos mediante a solicitação do Departamento de Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, com anuência da Secretária de Educação e Deferimento do Prefeito Municipal. Os produtos deverão ser entregues conforme a proposta final apresentada. Para os itens de 01 à 59 descritos no ANEXO II do Edital, a entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 20 dias a partir do recebimento do pedido e conforme solicitação do Departamento de Tecnologia.

16.2.2 A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Secretaria Municipal de Educação de Paragominas, a substituição dos produtos que por ventura apresentarem avarias ou divergências com as especificações definidas em Edital, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal;

16.2.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA XVII – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1 Dar manutenção as impressoras das Escolas da Rede Municipal de Ensino, para impressão de materiais de expediente, provas, simulados, atividades de classe, matrículas, documentos diversos entre outros e bem como atender de forma eficiente todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino, Fundamental e Infantil, e à Secretaria Municipal de Educação, seus anexos e Departamentos.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

18.1.2 Advertência;

18.1.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a

Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

18.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

18.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XIX – DA VIGÊNCIA, ENTREGA E PAGAMENTO:

19.1 DA VIGÊNCIA:

19.1.1 A vigência do Contrato será a partir da contratação até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

19.2 ENTREGA:

19.2.1 Fazer a entrega dos materiais que será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino, LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central da SEMEC, ao lado da Delegacia da Mulher (próximo ao 19º Batalhão da Polícia Militar).

19.2.2 Os Materiais deverão ser entregues conforme a proposta final. Não serão aceitos materiais em discordância com as especificações do Edital;

19.2.3 Qualquer produto que for detectado alterações por parte da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Almoxarifado, o contratado é obrigado a FAZER A SUA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA.

19.2.4 As datas e quantidades de entregas devem ser cumpridas RIGOROSAMENTE. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega, em atraso podendo a empresa receber NOTIFICAÇÃO de entrega imediata e/ou abertura de processo administrativo.

19.3 DA GARANTIA:

19.3.1 O contratado deverá apresentar na entrega dos equipamentos, o certificado de garantia, o que não poderá ser inferior a 01 (um) ano.

19.3.2 A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Secretaria Municipal de Educação de Paragominas, a substituição dos produtos que porventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações definidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal;

19.3.3 O contratado prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

19.3.4 A garantia inclui a substituição dos materiais defeituosos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

19.3.5 Fica o contratado desobrigado de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

19.4 DO PAGAMENTO:

19.4.1 Efetuar o pagamento, mediante a apresentação de Nota Fiscal (Acompanhada de Recibo), com a discriminação dos produtos, contendo o atesto de recebimento pelo superintendente do Departamento de Almoxarifado com anuência da Secretária Municipal de

Educação e deferimento do Prefeito Municipal, conforme preceitua os art. 62 e 63 da lei 4.320/64.

19.4.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC com a autorização do Sr. Prefeito Municipal;

19.4.3 O valor dos materiais/produtos incluiu e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos materiais/produtos;

19.4.4 O licitante vencedor deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XX – FISCALIZAÇÃO:

20.1 A contratante fiscalizará os materiais/produtos que serão entregues pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

20.2 Com relação à qualidade dos materiais, será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – (Depto. De Alimentação Escolar) e caso não esteja nos padrões exigidos para consumo, os produtos serão devolvidos;

20.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – (Depto. De Alimentação Escolar), fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

20.4 Ficam nomeadas através da PORTARIA Nº 002/2015, datada de 13 de Janeiro de 2015 e Publicado em 22 de Janeiro de 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a aquisição de bens, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, determina a partir desta data as servidoras: Clarice Lira Nogueira (RG 1455148 SSP/PA) e Clarisse Pinheiro Correa (RG 3077039 SSP/PA) – Secretaria Municipal de Educação; devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2 Das reuniões de abertura e julgamento da PROPOSTA E HABILITAÇÃO, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

21.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

21.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

21.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

21.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a

inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

21.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;

21.8 Após a fase de lances verbais haverá um prazo de 48 horas para apresentação da nova proposta de preços, em seguida a homologação, assinatura de contratos e entrega dos produtos;

21.9 Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XXII – DOS CASOS OMISSOS:

22.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas-Pa, 19 de Fevereiro de 2015.



GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO



PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00012 COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA
NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Em papel timbrado da empresa)
Local e data

Ao Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00012

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DO
EDITAL (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref. PREGÃO – Nº 9/2015-00012

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio do seu representante legal, o sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins de que a empresa está de acordo com as cláusulas do Edital.
CIDADE/UF, DD de MMMM DE 201 ____

Carimbo do CNPJ/MF da empresa
Assinatura do responsável da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00012 COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA
NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Em papel timbrado da empresa)

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(data)

(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro (a)

Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00012

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00012 COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA
NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES

(Em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(Em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00012 COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA
NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FERRAMENTAS, EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO PARA SEREM UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEUS ANEXOS E DEPARTAMENTOS.”

ANEXO II

DEFINIÇÃO DOS ITENS E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	AMOSTRA	COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP
1	PÓ DE RECARGA P/ TONER HP 05A/49A 2035/2055		225,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	NÃO
2	PÓ TONER REFIL 215 CIANO		3,000	QUILO	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	NÃO
3	PÓ TONER REFIL 250 A PRETO		10,000	QUILO	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	NÃO
4	PÓ TONER REFIL 252 AMARELO		3,000	QUILO	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	NÃO
5	PÓ TONER/REFIL 253 A MAGENTA		3,000	QUILO	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	NÃO
6	TINTA P/ IMPRESSORA HP - AZUL		5,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	SIM
7	TINTA PARA IMPRESSORA HP - AMARELO		5,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	SIM
8	TINTA PARA IMPRESSORA HP - MAGENTA		5,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	NÃO
9	TINTA PARA IMPRESSORA HP - PRETA		10,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	NÃO
10	SOLUÇÃO LÍQUIDA PARA LIMPEZA DE CARTUCHO HP		3,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	NÃO
11	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE TONER HP - CONC. (PASTA)		15,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	NÃO
12	TONER PARA IMPRESSORA HP CE 505A		18,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	NÃO
13	TONER P/ IMPRESSORA HP CB436A		6,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	NÃO
14	TONER P/ IMPRESSORA HP CE278A		2,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	NÃO
15	TONER P/ IMPRESSORA HP CB435A		6,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	NÃO
16	CILINDRO P/ TONER BROTHER		140,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	SIM
17	CILINDRO P/ TONER HP 05A 2035/2055		21,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	SIM
18	CILINDRO P/ TONER HP 1320 49A		21,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	SIM

19	CILINDRO P/ TONER HP UNIVERSAL 1005		70,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	SIM
20	CILINDRO P/ TONER HP UNIVERSAL 1200		35,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	SIM
21	CILINDRO PARA TONER HP 1000 15A		21,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	SIM
22	ROLO EMBORRACHADO 1005		14,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	SIM
23	ROLO EMBORRACHADO 1320		21,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	SIM
24	ROLO MAGNÉTICO P 53		14,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	SIM
25	ROLO MAGNÉTICO P/ 05		56,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	SIM
26	ROLO MAGNÉTICO P/ 35		14,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	SIM
27	ROLO MAGNÉTICO P/ 36		70,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	SIM
28	ROLO MAGNÉTICO P/ 49		14,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	SIM
29	ROLO MAGNÉTICO P/ 85A		70,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	SIM
30	ROLO MAGNÉTICO P/ TONER BROTHER 8040/8080		140,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	SIM
31	ROLO MAGNÉTICO P/98		70,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	SIM
32	ROLO MAGNETICO PARA TONER SAMSUNG M1285		21,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	SIM
33	LÂMINA DOSADORA CB 35A/36A		4,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	SIM
34	LAMINA DOSADORA P/ HP 2035/2055		4,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	SIM
35	LÂMINA PARA LIMPEZA P/ HP P2035/2055		4,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	SIM
36	LÂMINA PARA LIMPEZA CB35A/36A		4,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	SIM
37	CHIP P/ CE 215 CIANO		1,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	SIM
	Especificação : PARA TONNER					
38	CHIP P/ CE 252 - AMARELO		1,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	SIM
	Especificação : PARA TONNER					
39	CHIP P/ CE250 A PRETO		1,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	SIM
	Especificação : PARA TONNER					
40	CHIP P/ CE253 A MAGENTA		1,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	SIM
	Especificação : PARA TONNER					
41	CHIP P/ SAMSUNG ML 2851		5,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	SIM
	Especificação : PARA TONNER COMPATÍVEL COM A MARCA SAMSUNG ML 2851					
42	TONNER PARA HP LASER COLOR - CE250A (COM CHIP)		3,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	SIM
43	TONNER PARA HP LASER COLOR - CE250X (COM CHIP)		3,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	SIM
44	TONNER PARA HP LASER COLOR - CE251A (COM CHIP)		3,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	SIM
45	TONNER PARA HP LASER COLOR - CE252A (COM CHIP)		3,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	SIM
46	TONNER PARA HP LASER COLOR - CE253A (COM CHIP)		3,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	SIM
47	PÓ DE RECARGA P/ TONER BROTHER 8040		150,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	NÃO
48	PÓ DE RECARGA P/ TONER KIOSERA UNIVERSAL		15,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	NÃO
49	PÓ DE RECARGA P/ TONER SAMSUNG UNIVERSAL		14,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	NÃO
50	PÓ DE RECARGA PARA TONER BROTHER 8080		150,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	NÃO
51	PÓ DE RECARGA P/ TONER HP 78/35/36A 1005		40,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	NÃO
52	CARTUCHO P/ IMPRESSORA		40,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	NÃO

	BROTHER 650				LOCO"	
53	UNIDADE DE CILINDRO P/ TONER BROTHER 8040	10,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	NÃO	
54	CILINDRO P/ TONER HP 35/36A	70,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	SIM	
55	CILINDRO P/ TONER SAMSUNG 2850A	21,000	UNIDADE	SIM - TRAZER FOLDER/CATÁLOGO "IN LOCO"	SIM	
56	ALICATE DE BICO.	4,000	UNIDADE	SIM	SIM	
	Especificação : TAMANHO: Pequeno					
57	ESTILETE LARGO	16,000	UNIDADE	SIM	SIM	
58	FLANELA 30X40	2120,000	UNIDADE	SIM	SIM	
59	TALCO ANTI-SÉPTICO 80GR	30,000	UNIDADE	SIM	SIM	
60	BALDE PLÁSTICO BRANCO, EXTRA-VIRGEM, C/ TAMPA E CAP. P/ 100 LITROS.	100,000	UNIDADE	FOLDER	NÃO	
61	BALDE PLÁSTICO BRANCO - 12 LITROS	80,000	UNIDADE	FOLDER	NÃO	
62	BACIA PLÁSTICA BRANCA, CAP. P/ 10 LITROS E EM PLÁSTICO EXTRA-VIRGEM.	110,000	UNIDADE	FOLDER	NÃO	
63	BACIA PLÁSTICA BRANCA, CAP. P/ 20 LITROS E EM PLÁSTICO EXTRA-VIRGEM.	100,000	UNIDADE	FOLDER	NÃO	
64	BASQUETA COM TAMPA CAPACIDADE PARA 34 LITROS E DE PLÁSTICO EXTRA VIRGEM.	120,000	UNIDADE	FOLDER	NÃO	
65	BANDEJA RETÂNGULAR DE ALUMÍNIO Nº. 05.	80,000	UNIDADE	FOLDER	NÃO	
66	CAÇAROLA C/ TAMPA LINHA HOTEL-20	80,000	UNIDADE	SIM	NÃO	
67	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº. 30 - LINHA HOTEL	80,000	UNIDADE	SIM	NÃO	
68	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº. 40 - LINHA HOTEL	80,000	UNIDADE	SIM	NÃO	
69	CANECÃO DE ALUMÍNIO Nº20	87,000	UNIDADE	SIM	NÃO	
70	COADOR P/ CAFÉ GRANDE	50,000	UNIDADE	SIM	NÃO	
71	COLHER DE SOPA DE MESA (INOX)	22000,000	UNIDADE	SIM	NÃO	
72	COLHER INDUSTRIAL - TAMANHO 60CM.	120,000	UNIDADE	SIM	NÃO	
	Especificação : Colher de plástico maciço e em Polietileno.					
73	COPO DE VIDRO TEMPERADO - CAPACIDADE: 265ML.	22000,000	UNIDADE	SIM	NÃO	
74	CORTADOR DE LEGUMES	130,000	UNIDADE	Item não será licitado.		
75	CRIVO DE ALUMINIO TAM: M	120,000	UNIDADE	SIM	NÃO	
76	DESCASCADOR DE LEGUMES	120,000	UNIDADE	Item não será licitado.		
77	FACA 8 POLEGADAS.	150,000	UNIDADE	SIM	NÃO	
	Especificação : Faca com cabo de plástico da cor branca.					
78	GARRAFA TÉRMICA 1,5LTS	70,000	UNIDADE	SIM	NÃO	
79	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	50,000	UNIDADE	SIM	NÃO	
	Especificação : Panela de pressão em alumínio.					
80	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS EM ALUMÍNIO	100,000	UNIDADE	SIM	NÃO	
81	PANELA DE PRESSÃO 13 LITROS EM ALUMÍNIO.	80,000	UNIDADE	SIM	NÃO	
82	PANELA DE PRESSÃO 22 LITROS EM ALUMÍNIO.	80,000	UNIDADE	SIM	NÃO	
83	PILÃO DE ALUMÍNIO FUNDIDO GRANDE.	87,000	UNIDADE	SIM	NÃO	
84	PORTA MANTIMENTOS C/ 05 PEÇAS.	80,000	UNIDADE	SIM	NÃO	
	Especificação : Porta mantimentos, capacidade p/ 7,6 litros, tampa com rosca e de plástico extra-virgem.					
85	TÁBUA DE POLIETILENO G	87,000	UNIDADE	SIM	NÃO	
86	TÁBUA DE POLIETILENO P	87,000	UNIDADE	SIM	NÃO	
87	AFIADOR DE FACAS	120,000	UNIDADE	SIM	NÃO	
	Especificação : De plástico com lâmina de aço interna.					

88	ACENDEDOR DE FOGÃO MANUAL	120,000	UNIDADE	SIM	NÃO
89	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM ALÇA 22L	80,000	UNIDADE	NÃO	NÃO
90	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO - M	80,000	UNIDADE	SIM	NÃO
91	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO - P	80,000	UNIDADE	SIM	NÃO
92	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA 5L	80,000	UNIDADE	SIM	NÃO
93	JARRA PLÁSTICA 2L (EXTRA VIRGEM)	150,000	UNIDADE	SIM	NÃO
94	PEGADOR DE SALADA INOX	87,000	UNIDADE	SIM	NÃO
95	PRATO FUNDO DE VIDRO LISO, INCOLOR E TEMPERADO	22000,000	UNIDADE	NÃO	NÃO
96	PEGADOR DE MACARRÃO INOX	87,000	UNIDADE	SIM	NÃO
97	PANO DE PRATO	3000,000	UNIDADE	SIM	NÃO
	<i>Especificação : medindo 48 x 68cm.</i>				
98	GARRAFA TÉRMICA.	80,000	UNIDADE	SIM	NÃO
	<i>Especificação : Garrafa térmica com torneira, capacidade para 12 litros e pés retráteis.</i>				
99	ORGANIZADOR 960 TIPO TOP STOCK	100,000	UNIDADE	SIM	NÃO
100	ORGANIZADOR 975 TIPO TOP STOCK	100,000	UNIDADE	SIM	NÃO
101	ESCOVA P/LAVAR C/ALÇA	87,000	UNIDADE	NÃO	NÃO
102	LIXEIRA 60L C/PEDAL	80,000	UNIDADE	SIM	NÃO
103	LIXEIRA TELADA BRANCA - P	100,000	UNIDADE	NÃO	NÃO
104	PÁ DE POLIETILENO 70CM	80,000	UNIDADE	Item não será licitado.	
105	BOTA DE SEGURANÇA Nº. 35	60,000	PAR	SIM	NÃO
	<i>Especificação : bota em borracha, cano longo, cor branca.</i>				
106	BOTA DE SEGURANÇA Nº. 36	60,000	PAR	NÃO	NÃO
	<i>Especificação : bota em borracha, cano longo, cor branca</i>				
107	BOTA DE SEGURANÇA Nº. 39	60,000	PAR	NÃO	NÃO
	<i>Especificação : bota em borracha, cano longo, cor branca</i>				
108	BOTA DE SEGURANÇA Nº. 40	60,000	PAR	NÃO	NÃO
	<i>Especificação : bota em borracha, cano longo, cor branca</i>				
109	BOTA DE SEGURANÇA Nº 37	60,000	PAR	NÃO	NÃO
	<i>Especificação : Bota em borracha, cano longo, cor branca</i>				
110	BOTA DE SEGURANÇA Nº 38	60,000	PAR	NÃO	NÃO
	<i>Especificação : Bota em borracha, cano longo, cor branca</i>				
111	BOTA DE SEGURANÇA Nº 41	60,000	PAR	NÃO	NÃO
	<i>Especificação : Bota em borracha, cano longo, cor branca</i>				
112	LUVAS DE LÁTEX LONGA GRANDE	400,000	PAR	SIM	NÃO
	<i>Especificação : PALMA DIAMANTADA, ANTIDERRAPANTE, 37CM COMPRIMENTO</i>				
113	PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA FORMATO 153X216MM	240,000	UNIDADE	NÃO	SIM
114	PAPEL OFICIO Nº 02 (RESMA)	120,000	RESMA	NÃO	SIM
115	PAPEL A4 CX/10RESMA	1320,000	CAIXA	NÃO	SIM
116	LIGA LATEX 100G	200,000	PACOTE	SIM	SIM
117	CANETA ESFEROGRAFICA CORES DIVERSAS - CX	650,000	CAIXA	SIM	SIM
	<i>Especificação : caneta esferográfica material plástico, formato corpo cilindro, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa.</i>				
118	FITA ADESIVA TRANSP. LARGA 50CMX50M (UND)	1090,000	UNIDADE	NÃO	SIM
119	ESTILETE LARGO LÂMINA-18 MM (PLÁSTICO)	190,000	UNIDADE	NÃO	SIM

120	CLIP Nº 6/0 NIQUELADO CX C/50 UND	140,000	CAIXA	NÃO	SIM
121	CLIP Nº 3/0 NIQUELADO CX C/50 UND	380,000	CAIXA	NÃO	SIM
122	CLIP Nº 2/0 NIQUELADO CX C/50 UND	200,000	CAIXA	NÃO	SIM
123	CLIP Nº 4/0 NIQUELADO CX C/50 UND	200,000	CAIXA	NÃO	SIM
124	LAPIS PRETO Nº 02 CX C/144	240,000	CAIXA	SIM	SIM
125	COLA BRANCA 90GR CX. C/ 12	170,000	UNIDADE	NÃO	SIM
126	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5000	460,000	CAIXA	NÃO	SIM
127	CLIP Nº 8/0 NIQUELADO CX C/025 UND	230,000	CAIXA	NÃO	SIM
128	BORRACHA PONTEIRA CX C/ 50 UNIDADES	170,000	CAIXA	NÃO	SIM
129	CARBONO 1 FACE C/ 100 UND PRETO	140,000	CAIXA	SIM	SIM
130	ENVELOPE AMARELO GRANDE 46X26	600,000	UNIDADE	NÃO	SIM
131	ENVELOPE AMARELO MEDIO 28X20	600,000	UNIDADE	NÃO	SIM
132	ENVELOPE COLORIDO 16X11.5CM	480,000	UNIDADE	NÃO	SIM
133	MARCA TEXTO PONTA CHATA CX (CORES VARIADAS)	400,000	UNIDADE	SIM	SIM
	<i>Especificação : CAIXA COM 12 UNIDADES.</i>				
134	PASTA AZ LOMBO LARGO	900,000	UNIDADE	SIM	SIM
135	PAPEL VERGE 180 GR/M2-BRANCO C/50 FLS	80,000	PACOTE	NÃO	SIM
136	PAPEL FOTOGRAFICO - 180 GRS - C/ 50 FLS	80,000	PACOTE	NÃO	SIM
137	COLA PARA ISOPOR - 80G	205,000	UNIDADE	NÃO	SIM
138	E.V.A CORES VARIADAS	5500,000	FOLHA	NÃO	SIM
	<i>Especificação : Folha no tamanho: 40 x 50 cm</i>				
139	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO	2400,000	UNIDADE	SIM	SIM
140	CAIXA ARQUIVO - PLÁSTICA	1400,000	UNIDADE	SIM	SIM
141	PASTA CATALAGO COM 100 FLS REF: 128	260,000	UNIDADE	SIM	SIM
142	LIVRO ATA 100FLS	350,000	UNIDADE	NÃO	SIM
143	MARCADOR P/ QUADRO MAGNÉTICO	2900,000	UNIDADE	SIM	SIM
	<i>Especificação : cores variadas</i>				
144	APAGADOR P/QUADRO MAGNETIZADO	750,000	UNIDADE	SIM	SIM
145	CARTOLINA CORES DIVERSAS	5640,000	FOLHA	NÃO	SIM
146	PAPEL MADEIRA	530,000	UNIDADE	NÃO	SIM
147	FITA ADESIVA DUREX MED. 19MM X 50M	300,000	ROLO	NÃO	SIM
148	PINCEL ATOMICO - CORES CX 12X1	290,000	CAIXA	SIM	SIM
149	PAPEL FOTOGRAFICO - 250GRS	170,000	PACOTE	SIM	SIM
150	REGUA DE 30 CM ACRILICA	500,000	UNIDADE	NÃO	SIM
151	REGUA EM ACRILICO 50CM	370,000	UNIDADE	NÃO	SIM
152	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PRESSÃO - 106/6	230,000	CAIXA	NÃO	SIM
153	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	4000,000	UNIDADE	NÃO	SIM
154	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'ÁGUA 18ML	300,000	UNIDADE	SIM	SIM
155	PERCEVEJO C/100 UND.	50,000	CAIXA	NÃO	SIM
	<i>Especificação : LATONADO.</i>				
156	PASTA AZ LOMBO LARGO (CORES VARIADAS)	30,000	UNIDADE	NÃO	SIM
	<i>Especificação : forração em papel colorido, plastificado, com porta etiqueta - formato 35x28x8cm</i>				
157	PASTA COM TRILHO (TRANSPARENTE)	410,000	UNIDADE	NÃO	SIM
158	COLA BASTÃO	80,000	UNIDADE	SIM	SIM
159	PAPEL CONTINUO 80 COLUNAS 01 VIA BRANCO	10,000	CAIXA	SIM	SIM

160	PAPEL CONTINUO 80 COLUNAS 02 VIAS BRANCO	10,000	CAIXA	SIM	SIM
161	PAPEL CONTINUO 80 COLUNAS 03 VIAS BRANCO	10,000	CAIXA	SIM	SIM
162	PAPEL CONTINUO 80 COLUNAS PAUTADO VERDE	10,000	CAIXA	SIM	SIM
163	CAPA P/ENCADERNAÇÃO INCOLOR A4 C/100	100,000	PACOTE	SIM	SIM
164	CONTRA CAPA P/ENCADERNAÇÃO AZUL A4	100,000	PACOTE	SIM	SIM
	<i>Especificação : COM 100</i>				
165	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA	9600,000	UNIDADE	SIM	SIM
166	TRILHO PLÁSTICO P/ PASTA SUSPensa MACHO E FEMEA	350,000	UNIDADE	SIM	SIM
167	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOX	150,000	UNIDADE	NÃO	SIM
168	MOLHA DEDO 12GR	130,000	UNIDADE	NÃO	SIM
169	BORRACHA 02 CORES	110,000	UNIDADE	NÃO	SIM
170	TESOURA ESCOLAR	150,000	UNIDADE	SIM	SIM
171	CALCULADORA BIG DISPLAY 12 DÍGITOS	280,000	UNIDADE	SIM	SIM
172	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	140,000	UNIDADE	NÃO	SIM
	<i>Especificação : 6,7CM X 11CM Nº 3</i>				
173	FITA CREPE 50MMX50M (ROLO)	700,000	ROLO	NÃO	SIM
174	FITA DUPLA FACE 19MMX50M	700,000	ROLO	NÃO	SIM
175	FITA DUREX COLORIDA 12MM X 40M	650,000	UNIDADE	NÃO	SIM
176	PAPEL CARMIM_CORES VARIADAS	2700,000	FOLHA	NÃO	SIM
177	PAPEL CELOFONE_CORES VARIADAS	500,000	FOLHA	NÃO	SIM
178	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE (MT)	480,000	METRO	NÃO	SIM
179	PASTA CATÁLOGO C/50FLS	310,000	UNIDADE	NÃO	SIM
180	PASTA DE PAPEL C/ ELASTICO	2800,000	UNIDADE	SIM	SIM
181	PERFURADOR P/ PAPEL CAP 25 FLS (PRETO)	120,000	UNIDADE	NÃO	SIM
182	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - CORES	230,000	UNIDADE	SIM	SIM
183	PISTOLA GRANDE P/ COLA QUENTE	120,000	UNIDADE	SIM	SIM
184	PASTA AZ LOMBO FINO	30,000	UNIDADE	SIM	SIM
	<i>Especificação : com porta etiqueta formato 19x28x8cm</i>				
185	TINTA P/ CARIMBO AUTO-ENTINTADO.	30,000	UNIDADE	SIM	SIM
	<i>Especificação : PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 40ML PRETO.</i>				
186	BANDEJA P/ PAPEL ACRILICO TRANSPARENTE C/ 03 DIVISÓRIAS	20,000	UNIDADE	SIM	SIM
187	SACO PARA LIXO 100 L	3400,000	PACOTE	NÃO	NÃO
188	SACO P/LIXO 15 LTS	4300,000	PACOTE	NÃO	NÃO
	<i>Especificação : C/ 20 UND</i>				
189	SABÃO EM BARRA 5X200GR (CAIXA)	710,000	CAIXA	SIM	NÃO
	<i>Especificação : NEUTRO GLICERINADO.</i>				
190	PANO DE CHÃO ATOALHADO	4600,000	UNIDADE	SIM	NÃO
191	VASSOURA DE PIAÇA VA C/ CABO	4100,000	UNIDADE	SIM	NÃO
	<i>Especificação : Cabo em madeira</i>				
192	RODO PLÁSTICO 40CM C/ CABO	1200,000	UNIDADE	SIM	NÃO
	<i>Especificação : Rodo base de plástico 40cm</i>				
193	BALDE DE PLÁSTICO 12LTS	1100,000	UNIDADE	SIM	NÃO
194	SACO P/LIXO 30 LTS	700,000	PACOTE	NÃO	NÃO
195	DETERGENTE C/24 UND	950,000	CAIXA	SIM	NÃO

	<i>Especificação : com 500ml.</i>					
196	LIMPADOR DE USO EM GERAL (LIMPESA PESADA) 24X500ML (CAIXA)	430,000	CAIXA	SIM		NÃO
197	ÁLCOOL 96° C/12 USO DOMESTICO	200,000	CAIXA	SIM		NÃO
	<i>Especificação : COM 1000ml.</i>					
198	ÁGUA SANITÁRIA 12X1000ML (CAIXA)	1000,000	CAIXA	SIM		NÃO
199	SODA CÁUSTICA 1KG	900,000	UNIDADE	SIM		NÃO
200	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 500G - CAIXA COM 24 UNIDADES	970,000	UNIDADE	SIM		NÃO
	<i>Especificação : em caixa de 500g</i>					
201	LUSTRA MOVEIS (BRILHO SECO) 200ML LAVANDA	750,000	UNIDADE	SIM		NÃO
	<i>Especificação : cremoso</i>					
202	ESPONJA P/ LOUÇA (DUPLA FACE)	9600,000	UNIDADE	SIM		NÃO
	<i>Especificação : ESPONJA DUPLA FACE 10mmX70mmX20mm</i>					
203	PA DE PLASTICO P/ LIXO 22CM	435,000	UNIDADE	SIM		NÃO
204	SABONTE 90 GR PCT C/ 12UND	1500,000	PACOTE	SIM		NÃO
205	ESPONJA DE AÇO FRD C/14 PCT EMBALAGEM 60GRAMAS	770,000	FARDO	SIM		NÃO
206	DESODORIZADOR DE AR SPRAY - 400 ML	900,000	UNIDADE	SIM		NÃO
207	SACO P/LIXO 50 LTS	1400,000	PACOTE	NÃO		NÃO
208	VASSOURAO PIAÇA VA C/CABO	350,000	UNIDADE	NÃO		NÃO
	<i>Especificação : Tamanho 34x06cm, cepa reforçada aramada de madeira, cerdas de piaçava sendo 04 fileiras, acompanha cabo madeira de origem legal.</i>					
209	LIMPA VIDRO 500 ML	160,000	UNIDADE	NÃO		NÃO
210	DESINFETANTE CX. 12X1000ML	950,000	CAIXA	NÃO		NÃO
211	PAPEL HIGIENICO C/64 ROLO (FARDO)	1000,000	FARDO	SIM		NÃO
212	ÁLCOOL EM GEL CX 12X500ML	500,000	CAIXA	NÃO		NÃO
213	ESCOVA P/ LAVAGEM DE ROUPA	630,000	UNIDADE	SIM		NÃO
214	RODO PLÁSTICO 60CM C/ CABO	1000,000	UNIDADE	NÃO		NÃO
215	CERA LIQUIDA INCOLOR 12X750ML	300,000	CAIXA	NÃO		NÃO
216	INSETICIDA SPRAY 300ML COM 12 UND.	450,000	CAIXA	NÃO		NÃO
217	SABONETE LÍQUIDO 500ML	50,000	UNIDADE	SIM		NÃO
218	LUVA CANO CURTO BORRACHA	1860,000	PAR	NÃO		NÃO
219	AÇUCAR CRISTAL 30X1KG	240,000	FARDO	SIM		NÃO
220	CAFÉ - PACOTE C/250 GRAMAS (EMBALADO A VÁCUO) - CAIXA COM 20 UNIDADES	240,000	CAIXA	SIM		NÃO
221	ÓLEO DE SOJA (20X900ML) - CAIXA	38,000	CAIXA	SIM		NÃO
222	COPO DESCARTAVEL 180ML PCT C/ 100UND	2500,000	PACOTE	SIM		NÃO
223	COPO DESCARTAVEL P/CAFÉ C/100 UN.	3400,000	PACOTE	SIM		NÃO
224	COADOR MÉDIO	1450,000	UNIDADE	SIM		NÃO
	<i>Especificação : Coador p/ café, de pano.</i>					
225	GARRAFA TERMICA 1LT	410,000	UNIDADE	SIM		NÃO
226	GARRAFA TERMICA 1.8 LTS	650,000	UNIDADE	SIM		NÃO
227	ADAPTADOR FORÇA P/ HD/CD-DVD SATA	20,000	UNIDADE	NÃO		SIM
228	ADAPTADOR PQE UTP ENERGIA E REDE	9,000	UNIDADE	NÃO		SIM
229	ÁUDIO HUB CF- 000585 (THINNETWORKS)	50,000	UNIDADE	NÃO		SIM
230	BATERIA CR 2025	75,000	UNIDADE	NÃO		SIM

	CONTROLE DE DATASHOW					
231	BATERIA PARA PLACA MÃE CR 2032	75,000	UNIDADE	NÃO		SIM
232	CABO DE DADOS P/ HD SATA II	20,000	UNIDADE	NÃO		SIM
233	CABO DE REDE CAT 5E AZ EXPERT COR AZUL	10,000	CAIXA	NÃO		SIM
234	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA	20,000	UNIDADE	NÃO		SIM
	Especificação : UTILIZADO PARA CONECTAR A IMPRESSORA AO MICRO COMPUTADOR.			NÃO		
235	CD-R 700 MB	100,000	UNIDADE	NÃO		SIM
236	DVD + R 4.7 GB 120 MINUTOS	200,000	UNIDADE	Item não será licitado.		
237	DVD-R 4.7 GB 2H	200,000	UNIDADE	Item não será licitado.		
238	CONECTOR RJ 45	300,000	UNIDADE	NÃO		NÃO
239	COOLER P/ SOQUETE LGA 775	20,000	UNIDADE	NÃO		NÃO
240	FONTE ATX 450 WATTS	250,000	UNIDADE	NÃO		NÃO
241	HD SATA II 500BG	30,000	UNIDADE	NÃO		NÃO
242	HD INTERNO 2TB SATA	10,000	UNIDADE	NÃO		NÃO
243	LÂMPADA PARA PROJETOR BENQ MP 624	15,000	UNIDADE	NÃO		NÃO
244	LÂMPADA PARA PROJETOR SONY VLP-ES2	3,000	UNIDADE	NÃO		NÃO
245	LÂMPADA PARA PROJETOR EPSON POWERLITE S10+	5,000	UNIDADE	NÃO		NÃO
246	LÂMPADA PARA PROJETOR OPTOMA EP 770 DLP	3,000	UNIDADE	Item não será licitado.		
247	LÂMPADA PARA PROJETOR VIVITEK D940VX	2,000	UNIDADE	Item não será licitado.		
248	MEMÓRIA DDR 3 2G	35,000	UNIDADE	NÃO		NÃO
249	MEMÓRIA DDR1 1GB 400MHZ	35,000	UNIDADE	NÃO		SIM
250	MEMÓRIA DDR 2 2GB 800MHZ	40,000	UNIDADE	NÃO		NÃO
251	MEMÓRIA DDR2	45,000	UNIDADE	NÃO		NÃO
	Especificação : DDR2 667Mhz 2GB					
252	MOUSE USB	150,000	UNIDADE	NÃO		NÃO
253	PENDRIVE 8GB	10,000	UNIDADE	NÃO		NÃO
254	PENDRIVE 16GB	10,000	UNIDADE	NÃO		NÃO
255	PLACA DE ÁUDIO PCI EXPRESS X1	10,000	UNIDADE	NÃO		NÃO
256	PLACA DE VÍDEO PCI 1GB	10,000	UNIDADE	NÃO		NÃO
257	PLACA DE VÍDEO AGP	5,000	UNIDADE	NÃO		NÃO
258	PLACA DE VÍDEO TN 502 DUAL	25,000	UNIDADE	NÃO		NÃO
259	PLACA DE VÍDEO PCI EXPRESS 512MB	3,000	UNIDADE	NÃO		NÃO
260	PLACA REDE PCI	35,000	UNIDADE	NÃO		NÃO
261	PLACA DE REDE PCI EXPRESS X1	20,000	UNIDADE	NÃO		NÃO
262	PLACA REDE WIRELESS PCI 10/100 150MBPS	50,000	UNIDADE	NÃO		NÃO
263	PLACA REDE WIRELESS PCI EXPRESS X1 150 MBPS	25,000	UNIDADE	NÃO		NÃO
264	PROCESSADOR.	15,000	UNIDADE	NÃO		NÃO
	Especificação : Processador c/ 02 núcleos, soquete LGA 775, clock interno 3.0GHz, FSB 1066MHz, cache 3MB, tecnologias integradas MMX, SSE, SSE2 SSE3, SSE4 EM64.					
265	PEN DRIVE 4GB	20,000	UNIDADE	NÃO		NÃO
266	TECLADO USB	150,000	UNIDADE	NÃO		SIM
267	GRAVADORAS DE DVD/CD	20,000	UNIDADE	NÃO		NÃO
268	PLACA DE VIDEO P/ MULTITERMINAL TN-750	3,000	UNIDADE	Item não será licitado.		
269	MEMORIA DDR3 4GB 1.33GZ	15,000	UNIDADE	NÃO		NÃO
270	PLACA MÃE C/ VÍDEO, SOM E REDE INTEGRADOS	25,000	UNIDADE	NÃO		NÃO
	Especificação : Core i3, i5 e i7, Processors/Intel/Pentium/Celeron Soquete LGA 1155					

271	HD EXTERNO 1 TB		20,000	UNIDADE	NÃO	NÃO
272	ROTEADOR WIRELESS 150MB		30,000	UNIDADE	NÃO	NÃO
273	SWITCH 24P+ 2P GIGA		10,000	UNIDADE	NÃO	NÃO
	<i>Especificação : Gerenciável 10/100</i>					
274	SWITCH 24 PORTAS.		10,000	UNIDADE	NÃO	NÃO
	<i>Especificação : Switch com 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática (N-Way)</i>					
275	SWITCH 16 PORTAS.		30,000	UNIDADE	NÃO	NÃO
	<i>Especificação : Ethernet com QoS - 16 portas LAN N-WAY de 10/100Mbps.</i>					
276	TECLADO ABNT PS2		10,000	UNIDADE	NÃO	NÃO
277	MULTIMETRO DIGITAL		3,000	UNIDADE	NÃO	NÃO
278	MINIPOINT ETHERNET + SOFTWARE USERFUL (THINNETWORKS)		50,000	UNIDADE	Item não será licitado.	
279	MONITOR LCD 20" MAIS-RELAÇÃO LARGURA/ALTURA (16:9) E RESOLUÇÃO 1600X900		25,000	UNIDADE	NÃO	NÃO
280	ADAPTADOR WIRELESS USB		10,000	UNIDADE	NÃO	SIM
281	DESCASCADOR DE CABO		1,000	UNIDADE	NÃO	NÃO
282	ALICATE DE CRIMPAGEM COM CATRACA RJ-45		3,000	UNIDADE	NÃO	NÃO
283	ALICATE REBITADOR DE 4 PONTOS		2,000	UNIDADE	NÃO	SIM
284	ALICATE CRIMPADOR P/ TERMINAL RJ45		10,000	UNIDADE	NÃO	NÃO
285	DESCASCADOR DE CABO UNIVERSAL		5,000	UNIDADE	NÃO	NÃO
286	CHAVE FENDA 3/16X 6		4,000	UNIDADE	NÃO	SIM
287	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS C/ 6 PEÇAS		5,000	JOGO	NÃO	NÃO
288	SOLDA(BEST) CARRETEL		2,000	QUILO	Item não será licitado.	
289	ADAPTADOR DE TOMADA ELÉTRICA PADRÃO NOVO P/ ANTIGO		30,000	UNIDADE	NÃO	NÃO
	<i>Especificação : 10 AMPERES; TRIPOLAR.</i>					
290	BATERIA PARA MICROFONE 9V-RECARREGÁVEL		15,000	UNIDADE	NÃO	NÃO
291	TESTADOR DE FONTE		1,000	UNIDADE	Item não será licitado.	
292	CARREGADOR DE BATERIA P/ MICROFONE 9V		2,000	UNIDADE	NÃO	NÃO
293	KIT MICROFONE SEM FIO		2,000	UNIDADE	NÃO	NÃO
294	ABOBORA/KG		65,000	QUILO	NÃO	NÃO
295	ALHO/KG		20,000	QUILO	NÃO	NÃO
296	CEBOLA KG		120,000	QUILO	NÃO	NÃO
297	TOMATE - KG		120,000	QUILO	NÃO	NÃO
298	BATATA		150,000	QUILO	NÃO	NÃO
299	OVOS BRANCO CARTELA		80,000	UNIDADE	NÃO	NÃO
300	CENOURA/KG		110,000	QUILO	NÃO	NÃO
301	BANANA/KG		150,000	QUILO	NÃO	NÃO
302	LARANJA DZ		50,000	DÚZIA	NÃO	NÃO
303	MAMAO/KG		100,000	QUILO	NÃO	NÃO
304	MAÇÃ (KG)		140,000	QUILO	NÃO	NÃO
305	SUCO EM PACOTES - 35G		160,000	PACOTE	SIM	NÃO
306	ACHOCOLATADO CX C/ 12 UND DE 400G		80,000	CAIXA	SIM	NÃO
307	ARROZ TIPO I 30X1KG		60,000	FARDO	SIM	NÃO
308	FARINHA DE MANDIOCA GROSSA TIPO PUBA (30X1KG)		20,000	FARDO	SIM	NÃO
309	FEIJÃO CARIOCA TIPO I (30X1KG)		60,000	FARDO	SIM	NÃO
310	LEITE EM PÓ (PACOTE COM 200G) - FARDO C/ 50 PACOTES		60,000	FARDO	SIM	NÃO

311	MACARRÃO 10X500		40,000	FARDO	SIM	NÃO
	<i>Especificação : SEM SÊMOLA</i>					
312	TEMPERO COMPLETO 300G		150,000	UNIDADE	SIM	NÃO
	<i>Especificação : SEM PIMENTA</i>					
313	CARNE BOVINA DE 1º TIPO PATINHO		2500,000	QUILO	NÃO	SIM
	<i>Especificação : FRACIONADO EM BIFE (01 KG) COM SIF, SIE OU SIM-KG</i>					
314	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G		120,000	CAIXA	SIM	NÃO
315	BISCOITO CREAM CRACKER CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G		120,000	CAIXA	SIM	NÃO
316	DVD-R 4.7GB/8X PACK C/ 50 UND		30,000	TUBO	NÃO	SIM
317	FURADEIRA C/ IMPACTO 110V		1,000	UNIDADE	NÃO	NÃO
318	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA COM BATERIA 110V		1,000	UNIDADE	NÃO	NÃO
319	ALCOOL ISOPROPILICO 500ML		45,000	UNIDADE	NÃO	NÃO
320	MANGUEIRA DE 50 METROS		80,000	UNIDADE	SIM	NÃO

Paragominas-Pa, 19 de Fevereiro de 2015.



GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO



PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00012 COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA
NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FERRAMENTAS, EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO PARA SEREM UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEUS ANEXOS E DEPARTAMENTOS.”

ABERTURA DO CERTAME: 03 DE MARÇO DE 2015

HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em ____ de _____ de _____.

CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	Responsável:

	e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00012 COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA
NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FERRAMENTAS, EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO PARA SEREM UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEUS ANEXOS E DEPARTAMENTOS.”

ABERTURA DO CERTAME: 03 DE MARÇO DE 2015
HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em ____ de _____ de _____.

CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ Responsável: _____
	e-mail: _____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00012
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2015

Contrato Administrativo de “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES.” Que entre si celebram de um lado Prefeitura Municipal de Paragominas, e do outro, a firma _____, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. PAULO POMBO TOCANTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3.162.133 – SSP/PA, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro, a firma: _____, inscrita no CNPJ - nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, nº __, Bairro _____ representada pelo(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço da firma acima mencionada, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-XXXXX, de XX de XXXX de 20XX, devidamente homologada em ____ de _____ de 2015, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FERRAMENTAS, EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO PARA SEREM UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEUS ANEXOS E DEPARTAMENTOS.”

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor será mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global do contrato de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA V - DA ENTREGA E PAGAMENTO:

5.1 DA ENTREGA:

5.1.1 Fazer a entrega que será de acordo com a necessidade das Escolas, no Almoxarifado Central da SEMEC, ao lado da Delegacia da Mulher (próximo ao 19º Batalhão da Polícia Militar),

5.1.2 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da

entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

5.2 DO PAGAMENTO:

5.2.1 Efetuar pagamento após a entrega dos produtos, mediante apresentação da NF, atestada por técnicos do departamento de tecnologia com anuência da Secretária Municipal e Prefeito Municipal.

5.2.2 Efetuar pagamento de acordo com a disponibilidade de recurso da SEMEC, mediante apresentação de NF (acompanhada de recibo), com a discriminação dos produtos, contendo o atesto de recebimento pelo Superintendente do Departamento de Almoxarifado, com anuência da Secretária Municipal e Prefeito Municipal.

5.2.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação das Notas Fiscais, atestada por técnico do Departamento de Tecnologia com anuência da Secretária Municipal de Educação e Prefeito Municipal que deverão vir acompanhados do pedido de compra assinado por no mínimo 02 (dois) dos seguintes indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretária de Educação. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63, da Lei 4.320/64.

5.2.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de ordem de compra expedida pela secretaria Municipal de Educação – SEMEC com autorização do Sr. Prefeito Municipal.

5.2.4 O valor dos materiais incluiu e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos materiais/produtos;

5.2.5 O licitante vencedor deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO:

6.1 A Locação ora contratado será de _____ à, entretanto, poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO 201X

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

0904.12.361.1201.2111 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB;

0904.12.365.1201.2.117 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB;

0902.12.361.1201.2.101 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

0904.12.361.1201.2.115 - DESENVOLVIMENTO DO ENS. DE JOVENS E ADULTOS – FUNDEB;

0904.12.365.1201.1.023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESCOLAS DE ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

SUBELEMENTO: 4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS;

3.3.90.30.17 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS;

3.3.90.30.42 – FERRAMENTAS;

3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE;
3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE
HIGIENIZAÇÃO;
3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO;
3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA;
3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;
3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA;
3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;
4.4.90.52.33 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO;
4.4.90.52.38 - MÁQUIN. FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA;

FONTES DE RECURSO: FUNDEB, EJA e FME;

PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A PARTIR DA CONTRATAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 O contratado deverá apresentar na entrega dos equipamentos, o certificado de garantia, o que não poderá ser inferior a 01 (um) ano.

8.2 A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Secretaria Municipal de Educação de Paragominas, a substituição dos produtos que porventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações definidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal;

8.3 O contratado prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

8.4 A garantia inclui a substituição dos materiais defeituosos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

8.5 Fica o contratado desobrigado de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE:

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos serviços de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

9.2 O Contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da República nº. 6.170 de 25 de Julho de 2007;




CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:

10.1 A contratante fiscalizará a execução da locação realizada pelo contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

10.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela Coordenadoria de Administração e caso não esteja nos padrões exigidos, será interrompido a locação.

10.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela locação, objeto deste instrumento, a contratante através de comissão especialmente designada pela Coordenadoria de Administração, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

10.4 Fica nomeada através da PORTARIA xxx/20xx de xx de xxxx de 20xx, publicada em xx de xxxx de 20xx, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a prestação de serviços comuns e aquisição de bens, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, determina a partir desta data a servidora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Secretaria Municipal de Educação; devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.2 No caso de atraso na execução do contrato, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguintes:

- a) - Advertência por escrito;
- b) - Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;
- c) - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- d) - Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

11.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

11.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

12.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.



CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, __ de _____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____

2: _____